EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, por intermédio do Departamento de Licitações e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto Municipal nº 120/2026, torna pública a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 8626/2026, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, destinado à aquisição futura e eventual dos bens descritos no Termo de Referência, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital e anexos. A adoção excepcional da forma presencial depende da motivação específica constante da fase preparatória, cuja suficiência deverá ser ratificada pela autoridade competente antes da publicação do edital.

Pregão Presencial nº 18/2026 - SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Abertura: 07/12/2026 às 13h00min
Local: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, Departamento de Licitações.
Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, CEP: 76.240-000 – Aragarças/GO.

O Edital e seus anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico oficial www.aragarcas.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis. Os interessados poderão solicitar informações por meio de endereço eletrônico institucional expressamente indicado neste edital, sem prejuízo do atendimento presencial no Departamento de Licitações. O órgão providenciará a divulgação e as atualizações oficiais nos meios previstos em lei.

AVISO DE CONFERÊNCIA PRÉVIA À PUBLICAÇÃO: preencher data/hora definitivas da sessão, indicar e-mail institucional para petições, comprovar motivação do formato presencial e identificar o regulamento municipal do SRP. A comprovação dessas providências deverá integrar os autos antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição dos seguintes móveis e eletrodomésticos para atender ao CMAEI Espedita Pereira Leão, CMAEI São Judas Tadeu, CMAEI Valéria Jaime Peixoto Perillo e CMAEI Profª. Maria Bezerra do Nascimento**, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA PARLAMENTAR ELETRODOMÉSTICOS – EMENDA PARLAMENTAR DEP. ESTADUAL GEORGE MORAIS – Nº 123.7/2024 – PROCESSO 202500005013031 (NÚMERO A CONFERIR COM O INSTRUMENTO OFICIAL DE REPASSE), respeitadas as condições, os quantitativos e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública de apresentação e abertura das propostas, de oferta dos lances verbais e de verificação da documentação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto Municipal nº 120/2026, no local, na data e no horário indicados no preâmbulo, conforme os arts. 17 e 56 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital. A etapa competitiva observará o modo de disputa ABERTO, com participação de todos os licitantes cujas propostas sejam admitidas, vedada a limitação de participantes aos preços situados em faixa de 10% da melhor oferta.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Se os trabalhos não forem concluídos na data de abertura, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar sua continuidade em data e horário determinados, comunicados aos participantes e registrados em ata, preservados o tratamento isonômico, a publicidade e a integridade dos envelopes e demais documentos.

2.6. A publicação do edital e a data de realização da sessão observarão o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, na forma do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais meios e prazos legais de publicidade.

2.5. A sessão presencial será integralmente registrada em ata e gravada em ÁUDIO E VÍDEO, com identificação dos participantes, propostas, lances, decisões e ocorrências, devendo os arquivos de gravação ser juntados aos autos após o encerramento da sessão, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. O órgão assegurará equipamento, armazenamento e condições de acesso dos órgãos de controle.

2.4. A utilização excepcional do pregão presencial observará justificativa técnica e administrativa específica inserida na fase preparatória, com demonstração documentada da inadequação ou desvantagem concreta da forma eletrônica no caso, sem prejuízo da ampla participação de fornecedores de qualquer localidade. A circunstância de Aragarças ser município de pequeno porte situado na divisa entre Goiás e Mato Grosso constitui elemento contextual, mas não fundamentação suficiente isoladamente, devendo ser acompanhada de provas sobre os fatores operacionais efetivamente identificados e de análise comparativa entre as duas formas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação com valor estimado individual igual ou inferior a R$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não incida nenhuma hipótese de não aplicação do tratamento diferenciado prevista no art. 49 da mesma lei. O enquadramento dos itens e a existência de fornecedores competitivos deverão estar demonstrados na fase preparatória, não se estabelecendo preferência de participação por domicílio ou sede.

3.2. Na hipótese de inexistirem, conforme pesquisa prévia documentada, ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e aptos a executar o objeto, ou se o tratamento diferenciado for comprovadamente desvantajoso, a Administração deverá motivar a aplicação do art. 49, incisos II ou III, da LC nº 123/2006 e definir,

antes da publicação, o regime de participação aplicável aos itens afetados. Eventual alteração das condições de participação após a publicação exigirá retificação e nova divulgação, com reabertura dos prazos legais quando afetar a formulação das propostas.

3.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Poderão também participar deste pregão:

3.5.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que atendidos os requisitos legais de habilitação e comprovada, quando necessária, a sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, vedada a inabilitação automática pela simples existência de processo recuperacional.

3.5.2. Empresas em recuperação extrajudicial poderão participar, observada a comprovação de sua capacidade para cumprir as obrigações assumidas, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis, sem imposição de restrições não previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.6.1. Empresas ou pessoas atingidas por sanção de declaração de inidoneidade vigente, observada a extensão legal de seus efeitos, e não reabilitadas;

3.6.2. Empresas ou pessoas sujeitas a impedimento de licitar e contratar vigente, quando a sanção alcançar o órgão ou ente licitante, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável;
3.6.3. Agentes públicos do órgão licitante e demais pessoas impedidas em razão de conflito de interesses, vínculo ou enquadramento nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.4. Pessoas jurídicas que estejam legalmente impedidas de contratar em virtude de falência decretada ou outra hipótese de impedimento prevista em lei, observada a disciplina aplicável às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.6.5. A participação de empresas em consórcio não será vedada de forma genérica; quando admitida, observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária e impedimento de participação simultânea de consorciada isolada ou em outro consórcio. Eventual vedação somente poderá ser instituída após justificativa específica na fase preparatória e adequação deste edital.

3.6.6. Demais pessoas físicas e jurídicas impedidas de participar nos termos do art. 14 e dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os efeitos concretos das decisões sancionatórias.

4. CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 07/12/2026
HORÁRIO: 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 07/12/2026
HORÁRIO: 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia

4.3.1. Caso haja duvidas quanto a autenticidade dos documentos, o pregoeiro podera realizar diligencias, a fim de comprovar a veracidade dos documentos;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes "**nº 01**" - **Proposta de Preços**, e "**nº 02**" - **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

4.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo II)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

4.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (Anexo II);

b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) d) Documento oficial de identificação com fotografia do representante que comparecer à sessão; os documentos pessoais dos demais sócios somente poderão ser solicitados quando necessários à verificação dos poderes de representação;

e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;

f) f) Instrumento público ou particular de procuração, acompanhado do ato constitutivo ou documento equivalente para verificação dos poderes do outorgante, quando o representante não for sócio ou administrador com poderes suficientes. O reconhecimento de firma somente poderá ser exigido se houver dúvida justificada de autenticidade ou previsão legal específica, conforme art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

f.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

g) Declaração de comprovação**,** exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

g.1) A comprovação do enquadramento como ME ou EPP poderá ocorrer por declaração da própria licitante, sujeita a conferência em bases oficiais, certidão atualizada da Junta Comercial ou outro meio idôneo compatível com a legislação vigente, sem vinculação à revogada Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e sem formalismo documental desnecessário.

h) h) A consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS será realizada pela Administração, sem impor ao licitante a apresentação de impressão ou certidão obtida de base pública de acesso direto;

i) i) A consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a outros cadastros de sanções cabíveis será realizada pela Administração, assegurada diligência quando houver divergência cadastral;

4.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.11.1. A ausência de assinatura da ata ou a retirada da sessão não importa, por si só, renúncia tácita ao direito de recurso; a preclusão da intenção recursal observará o momento e as condições previstos nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO V, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.12. e 4.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.1.4 Na falta de comprovação documental imediata do enquadramento como ME ou EPP, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar bases oficiais e promover diligência para verificar condição preexistente, sem dispensar os requisitos legais da LC nº 123/2006. A ausência de enquadramento impede o benefício ou a participação em item exclusivo, conforme o caso.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

6.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

6.3. A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO III**, deste edital.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

6.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.11. A proposta somente poderá ser ajustada ou esclarecida nos limites da Lei nº 14.133/2021, mediante diligência que não importe alteração substancial do objeto ofertado, do preço competitivo ou das condições que fundamentaram seu julgamento, ressalvado o ajuste dos valores ao lance vencedor.

6.12. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, desconformidades substanciais com as exigências do edital ou hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada. Erros formais, aritméticos ou omissões sanáveis deverão ser tratados por diligência, quando não houver alteração da substância da proposta, majoração indevida de preço ou quebra da isonomia.
6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

6.14 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis, conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. A fase de lances observará o modo de disputa ABERTO, com participação de todos os licitantes que apresentarem propostas classificadas e não incorrerem em hipótese legal de desclassificação;

não se aplicará a faixa seletiva de 10% nem a limitação às três melhores propostas previstas na Lei nº 10.520/2002, revogada.

7.2.1. Todos os licitantes com propostas regularmente classificadas poderão formular lances verbais públicos e sucessivos na forma dos itens 7.4 a 7.7 e 10.9 a 10.14 deste Edital, respeitada a ordem de chamada definida pelo(a) Pregoeiro(a) e registrada em ata.

7.2.2. A apresentação de proposta única ou a ausência de lances não determina, automaticamente, o fracasso do certame. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com o mercado, verificar a satisfação dos requisitos legais e motivar a continuidade ou eventual insucesso do procedimento.

7.3. Havendo empate entre propostas válidas, observar-se-á a sequência de critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. A preferência da LC nº 123/2006 será aplicada quando couber, especialmente nos itens submetidos à ampla concorrência, sem confundi-la com as condições de participação exclusiva de ME/EPP.

7.4. Na etapa aberta, os licitantes classificados serão convocados para lances verbais públicos e sucessivos, em ordem decrescente dos preços inicialmente registrados, com rodadas sucessivas e registro dos lances em ata, facultada a apresentação de lances intermediários conforme art. 56, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último preço válido ofertado pelo próprio licitante, admitidos lances intermediários e observada, quando previamente estabelecida, a diferença mínima entre lances. Para assumir a primeira classificação, o lance deverá ser inferior ao menor preço vigente; não serão admitidos lances iguais quando destinados a produzir empate artificial.

7.6. O licitante que deixar de oferecer novo lance na rodada conservará sua última oferta válida para julgamento, podendo ser considerado encerrado seu interesse em novas rodadas, conforme regra de convocação comunicada antes da disputa e registrada em ata.

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Nos itens de ampla concorrência, caso a melhor oferta não seja de ME ou EPP, será verificado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Nos itens de participação exclusiva de ME/EPP, não se aplica o empate ficto em relação a empresas de grande porte.

7.8.1.1. O exercício da preferência será precedido da verificação do enquadramento da beneficiária como ME ou EPP e do intervalo legal de empate, garantida a ordem de classificação e o registro das convocações na ata.

7.8.2. No pregão, considera-se empate ficto, exclusivamente nas hipóteses legalmente aplicáveis, a situação em que a oferta de ME/EPP seja igual ou até 5% superior à proposta de menor preço apresentada por licitante não enquadrado, conforme art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

7.8.2.1. Na equivalência de propostas de ME/EPP aptas a exercer o direito de preferência, realizar-se-á sorteio exclusivamente para identificar a primeira convocada, observadas as demais disposições dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada; se atendidos os demais requisitos, será declarada vencedora do item, ficando a adjudicação a cargo da autoridade superior, após a conclusão das fases legais.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, a diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: poderão ser complementadas informações sobre documentos já apresentados e atualizados documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como admitidos meios de comprovação de condição preexistente dentro dos limites admitidos pela jurisprudência, sempre mediante decisão fundamentada e preservada a isonomia.

7.12. Verificado o atendimento dos requisitos de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor provisório e abrirá a fase recursal, cabendo à autoridade superior, após a conclusão do procedimento e a apreciação dos recursos, adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta ajustada ao lance final no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), admitida prorrogação justificada, sem prejuízo de exigência de prazo menor quando viável e aceita pelo licitante.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, com identificação dos participantes, propostas, lances, ocorrências e decisões. A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, e os arquivos serão juntados ao processo administrativo após o encerramento, conforme art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n º02)

8.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, admitida a conferência eletrônica de documentos e preservado o tratamento favorecido à ME e EPP. Os documentos serão apresentados no envelope nº 02, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas.

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

(Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) -Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
c)- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens com características pertinentes ao objeto, quando a exigência estiver justificada na fase preparatória. A similaridade será aferida pelo objeto e pela efetiva capacidade de fornecimento, sem exigência genérica de identidade de marca, modelo ou quantitativo desproporcional e respeitadas as limitações do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acerca de falência, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem aptidão para execução do contrato.
a.1) A simples existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática; eventual documentação adicional deverá guardar pertinência com a avaliação da capacidade econômico-financeira e observar a jurisprudência aplicável e a legislação específica.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:
a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem **8.1.2**. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na ausência de prazo de validade indicado em certidão, será observada a validade prevista na legislação do órgão emissor; apenas quando inexistente previsão normativa específica poderá a Administração aplicar, justificadamente, prazo administrativo razoável, aceitando diligência para atualização de documento.

9.4. Protocolos de solicitação não substituirão, por si só, certidões cuja apresentação seja indispensável, sem prejuízo de conferência por meio eletrônico, de diligência legalmente admitida e da regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP nos prazos da LC nº 123/2006.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Apenas falhas materiais insanáveis, relevantes para a aferição das condições de habilitação, ensejarão inabilitação mediante decisão motivada, observadas as diligências autorizadas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponde ao momento da declaração de vencedora, para regularização, conforme art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.11. O Certificado de Registro Cadastral válido poderá substituir os documentos de habilitação nele abrangidos, quando compatíveis com as exigências deste Edital, sem obrigatoriedade de inscrição prévia em cadastro municipal para participação no certame, conforme arts. 70 e 87 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.1. A utilização de registro cadastral não dispensa a comprovação dos requisitos não abrangidos pelo certificado ou que estejam desatualizados, facultada à Administração a consulta a cadastros oficiais e bases públicas.

9.11.2. A inscrição ou atualização cadastral poderá ser solicitada pelos meios oficiais disponíveis. Não será exigida inscrição prévia até o terceiro dia anterior à sessão como condição para

participação, podendo o licitante apresentar os documentos de habilitação diretamente na forma do presente Edital.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.2 e seguintes deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço para cada item, seguindo-se as demais em ordem crescente de preços.

10.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9. Para a etapa de lances, serão convocados todos os licitantes com propostas classificadas, observado o modo de disputa ABERTO, sem filtro de 10% sobre a melhor oferta, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A rodada inicial observará a ordem decrescente dos preços das propostas escritas, seguindo-se rodadas sucessivas, com lances verbais públicos, registro imediato em ata e possibilidade de lances intermediários, observados os critérios definidos neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.

10.11. O(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a etapa competitiva até que não sejam ofertados novos lances válidos, aplicando-se a todos os participantes as mesmas regras de chamada e de encerramento de rodada, registradas em ata.

10.12. Os lances sucessivos serão decrescentes em relação à última oferta do próprio licitante; lances intermediários poderão ser admitidos nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A definição da melhor oferta observará o menor preço válido por item e as regras de desempate previstas neste Edital.

10.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando- a em ata.

10.15. Nos itens eventualmente submetidos à ampla concorrência, serão observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando a primeira colocada não for ME/EPP. Nos itens exclusivos de ME/EPP, não haverá aplicação de empate ficto em relação a empresas de grande porte.

10.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da menor preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 10.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço por item da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor preço, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.

10.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos respectivos itens.

10.20. A inabilitação somente será decretada pela ausência de requisito legal ou editalício pertinente e não sanável, mediante motivação, após oportunizadas as diligências cabíveis na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.21. Após a entrega dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para complementar informações relativas a documentos já apresentados, atualizar documentos vencidos após a data de recebimento das propostas e verificar condições preexistentes nos limites legais, assegurada isonomia e publicidade da decisão.

10.21.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 25.1 e seguintes deste instrumento.

10.24. Decididos os recursos ou preclusa a possibilidade de sua interposição, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a quem competirá a adjudicação do objeto e a homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.25. Os vencedores provisórios apresentarão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da convocação, planilha de preços readequada aos lances finais, admitida prorrogação motivada, observadas a composição e as quantidades de cada item adjudicável.

10.26. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que registrará os atos e será assinada pelos agentes competentes e pelos participantes que desejarem. A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada dos arquivos aos autos do processo licitatório.

10.27 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.28. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade superior, que poderá determinar saneamento, revogar ou anular a licitação nas hipóteses legais ou adjudicar o objeto e homologar o certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer contra julgamento ou habilitação deverá ser manifestada imediatamente, na oportunidade concedida na sessão pública. As razões do recurso serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, facultado protocolo

por meio eletrônico institucional disponibilizado no edital e garantida vista dos autos. As contrarrazões serão apresentadas no mesmo prazo legal, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

11.2.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior para decisão, observados os arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12- CONTRATAÇAO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo IV quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, situada na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, Fone: (64) 3638-7530.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

13.3. A licitante vencedora deverá fornecer mobiliarios e eletrodomesticos novos, de primeiro uso e procedência conhecida, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação dos órgãos competentes e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, ressalvados aqueles cuja validade total de fabricação seja comprovadamente inferior.

13.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

13.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7. Os itens serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

13.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante demonstração da vantajosidade do preço e observância do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A prorrogação não implicará acréscimo automático de quantitativos.

14.2. A Ata observará os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência e não permitirá acréscimo a seus quantitativos registrados. As condições de revisão, atualização, cancelamento de preços, formação do cadastro de reserva e eventual adesão de não participantes deverão observar os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as cláusulas da minuta da Ata.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

15.4. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será fiscalizada pela Administração. A irregularidade superveniente, por si só, não autorizará retenção automática de pagamento por bens efetivamente entregues e recebidos, sem prejuízo de notificação, apuração de responsabilidade, sanções e compensação de créditos líquidos e exigíveis legalmente constituídos, assegurado o devido processo.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá requisitar do detentor da ata, o fornecimento através de Ordem de Fornecimento, devidamente empenhada.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

16.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no na lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Aragarças/GO tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada: **18.1.1.** por decurso de prazo de vigência;
18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19. SANÇÕES

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

II – Deixar de entregar a documentação exigida, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede, quando cabível, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a extinção do contrato ou instrumento equivalente.

19.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem sanção mais grave. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, desde que não haja dupla punição pelo mesmo fato.

19.4. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observado o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação licitada ou celebrada:

I – **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela entregue ou executada com atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

II – **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III – **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação ou dos itens afetados, em caso de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em manter a proposta, assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente; e

IV – **Multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação ou dos itens afetados, nas hipóteses de apresentação de documento falso, fraude, adulteração de produtos, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo único. Quando o atraso caracterizar inexecução total da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, vedada a cobrança cumulativa das duas penalidades sobre o mesmo fato.

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo

de 6 (seis) anos e produzirá efeitos perante a Administração Pública de todos os entes federativos, observadas as hipóteses e competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;

VI – A vantagem obtida ou pretendida pelo infrator; e

VII – Os antecedentes do licitante ou contratado e eventual reincidência.

19.7. A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

19.8. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

§ 1º As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas mediante execução da garantia contratual, quando houver, ou inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

§ 2º O pagamento da multa não exime o responsável do cumprimento das obrigações assumidas, da correção das irregularidades nem da reparação integral dos danos causados.

§ 3º As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros públicos competentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos serão atendidas por dotações consignadas ao órgão requisitante e por recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 123.7/2024, quando aplicável, observadas as regras de aplicação e prestação de contas do instrumento de repasse, a autorização de despesa e a emissão do empenho a cada contratação. A indicação das classificações orçamentárias concretas deve constar dos autos e dos instrumentos correspondentes.

21.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

22. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.

23. ENTREGA

23.1. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 13.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

24.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelo protocolo municipal situado na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO, durante o horário de expediente, OU POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO INSTITUCIONAL: licitacao@aragarcas.go.gov.br. O órgão divulgará a resposta em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo protocolo físico da Prefeitura ou, preferencialmente, pelo endereço eletrônico institucional [INSERIR E-MAIL OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO], com identificação do processo, do recorrente e do representante, no prazo do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A Administração acusará recebimento e dará publicidade às manifestações nos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando cabível, ocasionará preclusão na forma do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; a adjudicação permanecerá como competência da autoridade superior, após a fase recursal.

25.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

25.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Não serão conhecidos recursos ou impugnações intempestivos ou apresentados por pessoa sem representação válida, ressalvada a possibilidade de saneamento de falha formal legalmente admitida; serão assegurados a transparência do procedimento e o acesso aos autos.

25.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

26. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços atualizados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, vedado o acréscimo dos quantitativos nela registrados. Os contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente poderá promover diligências para esclarecer, complementar ou sanar falhas formais, nos limites dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir alteração substancial da proposta ou comprometimento da isonomia.

27.3. A desclassificação de propostas ou a inabilitação de licitantes dependerá da ocorrência de hipótese legal ou editalícia relevante e de decisão motivada. A anulação e a revogação do certame competirão à autoridade superior nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) quando compreendidos em suas atribuições legais, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios do devido processo, da publicidade, da isonomia e da competitividade.

29.2. O aviso do edital, o inteiro teor do instrumento convocatório e os anexos serão disponibilizados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as publicações obrigatórias previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições transitórias aplicáveis ao ente. Toda alteração relevante será divulgada com observância dos prazos legais.

Aragarças/GO, 12 de novembro de 2026.

_____
Me Zaabe Pereira da Silva
Gestor da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo de licitação para aquisição dos seguintes móveis e eletrodomésticos para atender ao CMAEI Espedita Pereira Leão, CMAEI São Judas Tadeu, CMAEI Valéria Jaime Peixoto Perillo e CMAEI Profª. Maria Bezerra do Nascimento:

01 - Ar-condicionado Split 18000 Btus Só Frio 220v

02 - Armário de aço c/ 02 portas reforçado – 1,94×1,16×0,40m – CHAPA # 22

03 - Arquivo de aço 4 gavetas - Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; Capacidade de carga total: 40kg

04 - Bebedouro de Água Industrial Inox 100l 3 Torneiras Geladas

05 - Cadeira de escritório secretária fixa com pés palito estofada - 100 kg

06 - Climatizador de ar portátil 70L 4 em 1 - 220V

07 - Computador completo (CPU 512HD processador Intel Core I5 10ª geração+ monitor 20” + teclado + mouse)

08 - Fogão Industrial 5 Bocas com Forno Grelha 30x30

09 - Forno Elétrico 220v 1120 X 975 Indust

10 - Freezer Horizontal 2 Portas 513L – Branco – 220v

11 - Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex Branco 455L 220c

12 - Impressora multifuncional colorida com tanques de tinta recarregáveis

13 - Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex Branco 455L

14 - Liquidificador industrial 10 Inox 10L Baixa Rotação 220V

15 - Mesa Escrivaninha para Escritório com 2/3 gavetas 1,50 x 0,60

16 - Kit com 2 microfones sem fio

17 - Notebook 15” 1tb 16Gb Ram – Processador Intel Core I5 10ª geração

18 - Estante/prateleira de aço galvanizado 6 Prateleiras 198x90cm Resistente chapa 22 – profundidade 27 cm

19 - TVs 50” LED smart

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender às creches da Rede Municipal de Ensino, visando equipar e substituir itens insuficientes, inadequados ou danificados.

A aquisição proporcionará melhores condições de funcionamento, segurança, conforto e organização dos ambientes, contribuindo para a qualidade do atendimento às crianças e para a adequada execução das atividades pedagógicas e administrativas.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para estar apta a ser Contratada a vencedora do certame deverá apresentar todas as certidões, sendo que todas devem estar sem nenhum óbice ou pendência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A prestação de serviço deverá ser de maneira imediata.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

Além das responsabilidades citadas, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a aprovação e formalização da compra, mediante emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

d) disponibilizar assistência técnica própria ou credenciada, responsabilizando-se por efetuar a substituição do(s) bem(ns) com defeito(s) ou vício(s) de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da Contratante, independentemente de análise técnica prévia.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

- Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa;
- Cumprir as disposições legais pertinentes ao tema.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa ficará responsável de prestar o serviço imediatamente.

DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada da Nota fiscal atestada pelo gestor e competente liquidação da despesa na Tesouraria da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Quantitativo e valores unitários e totais, bem como a descrição dos itens;
- Menção ao procedimento licitatório bem como termo contratual.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

a) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal **(www.caixa.gov.br)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho **(www.tst.jus.br/certidão)**, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa apresente o documento faltante.

Os documentos de que trata o item anterior, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A CONTRATADA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS** para liquidação e pagamento.

INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) os seguintes itens:

a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

b) CNPJ DA EMPRESA

c) BANCO

d) N° AGÊNCIA

e) N° DA CONTA

Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, assim como, estiver com todas as certidões sem óbices e pendências.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do TESOURO MUNICIPAL.

FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

ARAGARÇAS – GO, 21 de setembro de 2026.

MARCELO NUNES OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO
Decreto nº 39, de 06 de janeiro de 2025

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 18/2026 - Processo nº 8626/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG n°. ..... e inscrito no CPF sob o n°. ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O
Pregoeiro do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos** , de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.
(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

Declaramos que:
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº ...../2026

Ata de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MAOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS

Processo Licitatório Nº: 18/2026
Processo Adm. Nº: 8626/2026
Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia ____/____/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, CEP: 76.240-000, Fone: (64) 3638-7530, inscrito no CNPJ sob o N° 02.125.227/0001-99, representado pelo(a) autoridade competente [IDENTIFICAR CONFORME ATO DE DESIGNAÇÃO], brasileiro(a), portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, designado pelo Decreto Municipal nº 120/2026, de ____/____/2026, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº [INSERIR REGULAMENTO MUNICIPAL DO SRP], em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial Nº 16/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos , conforme especificações, quantidades máximas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta adjudicada.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta do fornecedor; a ata da sessão e o ato de homologação.

1.3. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das seguintes contratadas:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXX FONE:XXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DOS EFEITOS DO REGISTRO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos estimados, nem assegura exclusividade ao fornecedor, sendo facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

2.2. A assinatura desta Ata constitui compromisso de fornecimento nas condições registradas, mas não substitui a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil que formalize cada contratação.

2.3. Nenhum fornecimento será iniciado sem ordem escrita emitida por agente competente. Entregas realizadas sem autorização formal não gerarão obrigação de recebimento ou pagamento pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

TENS	ND	TD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	N					
	N					

3.2. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, embalagens, deslocamentos, substituições, garantia e demais despesas indispensáveis à entrega integral do objeto.

3.3. O fornecedor não poderá exigir quantidade mínima por pedido, valor mínimo de faturamento ou condição mínima de transporte, salvo se houver previsão expressa e justificada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, responsável pelo gerenciamento, controle de saldos, convocações, negociações, alterações de preços, cancelamentos e demais atos relativos à Ata.

4.2. Os órgãos participantes, quando existentes, serão identificados no processo e no Apêndice I, com seus respectivos quantitativos.

4.3. A fiscalização de cada fornecimento caberá ao servidor ou à comissão formalmente designada, sem prejuízo das competências do gestor da Ata e do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e cumpridos os requisitos legais e regulamentares.

5.2. A prorrogação não recompõe automaticamente os quantitativos inicialmente registrados nem autoriza acréscimos, devendo observar a regulamentação municipal aplicável e a disponibilidade dos saldos remanescentes.

5.3. A eficácia desta Ata e de suas alterações fica condicionada à divulgação no PNCP, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Cada contratação será formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A convocação indicará, no mínimo, os itens, quantidades, local de entrega, unidade requisitante, prazo, identificação do empenho e do fiscal responsável.

6.3. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da convocação e retirar ou assinar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante pedido anterior ao vencimento e justificativa aceita pela Administração.

6.4. A recusa injustificada em receber a ordem, retirar o empenho ou assinar o instrumento caracteriza descumprimento da Ata e sujeita o fornecedor ao cancelamento do registro e às sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, no endereço e horário indicados na convocação.

7.2. A entrega será efetuada por conta e risco do fornecedor, com transporte, descarga, movimentação e acondicionamento adequados, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência conhecida, livres de avarias, vícios, umidade, contaminação, deformações ou qualquer condição que comprometa a segurança, a durabilidade ou a finalidade pedagógica.

7.4. Quando aplicável, deverão acompanhar os produtos certificados, selos, registros, manuais e informações de segurança exigidos pelos órgãos competentes, inclusive pelo Inmetro, em língua portuguesa.

7.5. Produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, ressalvados aqueles cuja validade total de fabricação seja comprovadamente inferior e cuja aceitação tenha sido previamente autorizada.

7.6. A entrega parcial, antecipada ou em local diverso dependerá de autorização expressa da Administração. O silêncio do Município não importará aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA INSPEÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes e integridade das embalagens, sem representar aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência, a proposta, a ordem de fornecimento e as normas técnicas aplicáveis.

8.3. A Administração poderá abrir embalagens, montar, testar, medir, pesar ou submeter os produtos a avaliação técnica, diretamente ou por terceiro especializado, sempre que necessário à verificação da conformidade.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, garantias legais ou danos posteriormente constatados.

8.5. O risco de perda, avaria ou deterioração permanecerá com o fornecedor até o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA REJEIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO

9.1. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, independentemente de terem sido recebidos provisoriamente.

9.2. O fornecedor deverá retirar e substituir os produtos rejeitados, ou complementar a quantidade faltante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor expressamente justificado por risco à continuidade das atividades educacionais.

9.3. Todas as despesas de retirada, transporte, substituição, testes e nova entrega correrão por conta do fornecedor.

9.4. A substituição não afasta a aplicação de multa por atraso nem impede a apuração de perdas e danos, a convocação de fornecedor remanescente ou a adoção de contratação emergencial, quando presentes os requisitos legais.

9.5. O fornecedor responderá pelo custo adicional comprovadamente suportado pela Administração em razão do inadimplemento, após regular apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA QUALIDADE

10.1. Aplica-se aos produtos a garantia legal e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante ou prevista no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Durante a garantia, o fornecedor deverá sanar vícios, substituir produtos ou peças e prestar o suporte necessário sem qualquer ônus para a Administração.

10.3. A substituição de produto defeituoso reinicia o prazo de garantia quanto ao item substituído, salvo se condição mais favorável decorrer da garantia do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I – cumprir integralmente a Ata, o edital, o Termo de Referência, a proposta e cada instrumento de contratação;

II – manter, durante a vigência da Ata e das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – designar preposto e manter atualizados endereço, telefone e correio eletrônico para comunicações oficiais;

IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando medidas de contingência;

V – não transferir ou subcontratar o núcleo do objeto sem autorização prévia e escrita da Administração, permanecendo integralmente responsável;

VI – reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão relacionada ao fornecimento;

VII – preservar documentos fiscais, técnicos e de rastreabilidade e apresentá-los à fiscalização e aos órgãos de controle quando solicitados;

VIII – observar as normas trabalhistas, fiscais, ambientais, de segurança do produto, proteção à infância, acessibilidade e combate à corrupção;

IX – não empregar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;

X – suportar todos os tributos, encargos e riscos empresariais relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I – emitir as ordens de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;

II – receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando as ocorrências;

III – notificar o fornecedor sobre falhas e fixar prazo para saneamento;

IV – efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

V – promover negociações, atualizações, cancelamentos e sanções por meio de agentes competentes e processo regular;

VI – disponibilizar no PNCP os atos cuja divulgação seja obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, que poderão solicitar documentos, promover inspeções, emitir notificações e registrar ocorrências.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros.

13.3. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto deverão ser atendidas no prazo fixado, ressalvado o direito de o fornecedor apresentar justificativa fundamentada antes do vencimento.

13.4. Os atos de tolerância, recebimentos parciais ou ausência de aplicação imediata de sanção não importam novação, renúncia ou alteração das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal válida, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

14.2. A nota fiscal deverá discriminar o processo, a Ata, a ordem de fornecimento, o empenho, os itens, as quantidades, os preços unitários e totais e os dados bancários do fornecedor.

14.3. Nota fiscal com erro ou sem os documentos necessários será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

14.4. Não serão pagos produtos rejeitados, não entregues ou não recebidos definitivamente.

14.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legais. Créditos líquidos e exigíveis do Município decorrentes de multas, indenizações ou ressarcimentos poderão ser compensados, após processo regular, com valores devidos ao fornecedor.

14.6. A irregularidade fiscal superveniente será apurada e poderá ensejar as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, mas não autoriza enriquecimento sem causa da Administração quanto a bens definitivamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e de cada contratação.

15.2. A Administração poderá consultar diretamente bases oficiais e solicitar documentos atualizados quando necessário.

15.3. A perda de condição de habilitação será formalmente comunicada para regularização, quando juridicamente possível, sem prejuízo de suspensão de novas convocações, cancelamento do registro e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, mediante processo administrativo e prova suficiente.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso sem sanção quanto aos pedidos futuros, cancelar o registro e convocar os fornecedores remanescentes.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar comprovadamente superior ao registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer revisão antes do recebimento da

ordem de fornecimento, instruindo o pedido com notas fiscais de aquisição, cotações, planilha de custos e outros documentos idôneos que evidenciem o fato superveniente e seu impacto.

16.4. Alegações genéricas, variações ordinárias de mercado, erro na formulação da proposta, perda de margem de lucro ou documentos produzidos unilateralmente não bastam para revisão.

16.5. Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir as ordens já recebidas, salvo liberação expressa da Administração ou impossibilidade objetiva devidamente reconhecida.

16.6. A revisão, quando deferida, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa ou de outra data expressamente fundamentada, vedado pagamento retroativo sem comprovação do efetivo impacto e sem cobertura jurídica e orçamentária.

16.7. Se não houver êxito na negociação, o fornecedor poderá ser liberado quanto às contratações futuras, e o órgão gerenciador poderá cancelar o preço e convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por índice que legalmente o substitua.

17.2. O reajuste observará o índice e a data-base previstos no edital e nas contratações decorrentes, podendo ser processado de ofício quando cabível, mediante cálculo motivado e formalização administrativa. A revisão por fato extraordinário possui pressupostos distintos e exige comprovação dos requisitos legais.

17.3. Se a variação do índice resultar em redução, o órgão gerenciador promoverá a correspondente adequação do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS QUANTITATIVOS E DO REMANEJAMENTO

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata.

18.2. O remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes somente será admitido quando autorizado pela regulamentação aplicável, sem aumento do total registrado e mediante controle formal dos saldos.

18.3. Alterações dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata observarão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e não poderão ser utilizadas para ampliar os quantitativos da própria Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O cadastro de reserva, quando formado, constará do Apêndice II e observará a ordem de classificação e as condições registradas na sessão.

19.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, inclusive por recusa do vencedor, cancelamento do registro ou impossibilidade de atendimento.

19.3. A convocação de remanescente não lhe confere direito a preço superior ao admitido pela Administração, assegurada negociação e observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida se prevista no edital e autorizada pela regulamentação municipal, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços, prévia anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

20.2. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Município e com os órgãos participantes.

20.3. As aquisições adicionais ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento), por órgão ou entidade não participante, dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes. O conjunto das adesões

não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item, sem prejuízo de limite mais restritivo previsto em norma municipal.

20.4. A contratação decorrente da adesão deverá ocorrer dentro da vigência da Ata e no prazo estabelecido pela regulamentação aplicável, cabendo ao aderente a gestão, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções relativas à sua contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele: descumprir as condições da Ata ou de contratação dela decorrente; não retirar o empenho ou não receber ordem de fornecimento sem justificativa aceita; não mantiver o preço registrado nas hipóteses legais; perder condição indispensável de habilitação; sofrer sanção impeditiva incompatível com a manutenção do registro; ou praticar conduta que comprometa a confiança e a execução do objeto.

21.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, exceto nas hipóteses de extinção da pessoa jurídica ou de fato objetivo que torne impossível a manutenção do registro, sem prejuízo da comunicação posterior.

21.3. O cancelamento não afasta a responsabilidade por ordens já recebidas, danos causados ou sanções cabíveis, salvo liberação expressa e motivada da Administração.

21.4. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor somente será acolhido mediante comprovação de caso fortuito, força maior ou fato superveniente impeditivo, e não produzirá efeitos antes da decisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente motivada; a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior comprovados; ou quando não houver êxito nas negociações de mercado.

22.2. O cancelamento será formalizado pelo órgão gerenciador e divulgado pelos mesmos meios exigidos para a Ata, com atualização imediata dos saldos e do cadastro de reserva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

23.1. O fornecedor deverá comunicar eventual caso fortuito ou força maior em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, indicando sua natureza, duração provável, obrigações afetadas e medidas de mitigação, acompanhado de prova documental.

23.2. Não serão considerados força maior fatos previsíveis, dificuldades financeiras, atraso de fornecedor habitual, escassez ordinária, falha logística evitável ou oscilação comum de preços.

23.3. A Administração decidirá motivadamente sobre a suspensão, prorrogação, liberação ou manutenção das obrigações, sem reconhecimento tácito pelo simples recebimento da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata ou nos instrumentos dela decorrentes.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, a culpabilidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

24.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nas hipóteses legais.

24.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos legalmente previstos e pela autoridade competente.

24.6. Sem prejuízo da reparação integral do dano, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observado o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e os critérios de proporcionalidade indicados a seguir:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total, recusa injustificada em receber a ordem ou abandono do fornecimento;

d) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação afetada nas hipóteses de fraude, declaração falsa, adulteração de produto ou conduta dolosa de elevada gravidade.

24.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total, vedada dupla cobrança pelo mesmo fato e base de cálculo.

24.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou inidoneidade, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PROCESSO SANCIONADOR E DA COBRANÇA

25.1. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa.

25.2. Na aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

25.3. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observará processo de responsabilização conduzido por comissão competente, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas.

25.4. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo.

25.5. Multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos, cobradas da garantia, se houver, compensadas com créditos do fornecedor ou inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente, observadas as formalidades legais.

25.6. O pagamento da multa não exime o fornecedor de entregar o objeto, reparar o dano ou cumprir as demais obrigações, salvo decisão expressa da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. O fornecedor declara conhecer e cumprir a Lei nº 12.846/2013 e compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado.

26.2. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer solicitação indevida ou situação de conflito de interesses relacionada à Ata.

26.3. A prática de ato lesivo sujeitará o responsável às medidas contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do processo próprio previsto na legislação anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

27.1. As comunicações serão realizadas por meio físico ou eletrônico informado pelo fornecedor no Apêndice I ou em cadastro oficial.

27.2. O fornecedor é responsável por manter seus dados atualizados e confirmar o recebimento das comunicações. A omissão na atualização não poderá ser utilizada para afastar os efeitos de comunicação enviada ao endereço cadastrado, desde que comprovada a remessa.

27.3. Notificações relativas a sanções observarão, adicionalmente, as formas legais que assegurem ciência e exercício da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. As partes tratarão dados pessoais somente na medida necessária à execução, fiscalização, transparência e controle da Ata, observando a Lei nº 13.709/2018.

28.2. O fornecedor adotará medidas de segurança e comunicará imediatamente incidente que possa afetar dados tratados em razão desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É vedada a cessão da Ata ou de créditos sem prévia autorização escrita da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

29.2. A eventual invalidade de uma disposição não comprometerá as demais, devendo a cláusula ser interpretada ou substituída de modo compatível com a lei e com a finalidade da contratação.

29.3. Em caso de divergência, prevalecerão: a lei e a regulamentação aplicável; o edital; o Termo de Referência; esta Ata; a ordem de fornecimento; e a proposta, nesta ordem, salvo condição da proposta mais favorável à Administração e juridicamente admissível.

29.4. Os contratos e instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; tais alterações não modificam automaticamente esta Ata.

29.5. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº [INSERIR NÚMERO E ANO DO REGULAMENTO DO SRP] que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

ASSINATURAS

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata por meio físico ou eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Aragarças/GO, ____ de _____ de 2026.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

_____

FORNECEDOR REGISTRADO
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE / CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador com poderes suficientes, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2026 - SRP, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e em seus anexos.

DECLARA, ainda, que as informações prestadas e os documentos apresentados ou que venham a ser apresentados para comprovação da habilitação são verdadeiros, autênticos, válidos e compatíveis com a situação da licitante na data da sessão, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas durante o certame.

DECLARA, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração ou das informações prestadas poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____/___, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do representante legal ou procurador
CPF nº _____ Cargo/Função: _____
Razão social: _____
CNPJ nº _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao
Pregoeira do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Endereço: Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, Fone: (64) 3638-7530.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

ao
Pregoeira do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO/.
Endereço: Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, Fone: (64) 3638-7530.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao
Pregoeira do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO/GO
Endereço: Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, Fone: (64) 3638-7530.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do R.G. nº ..... e CPF nº ....., para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal inves